



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 130/2009**

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.329, de 23 de dezembro de 2008;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
1203.0824400652 - Subvenção da Rede de Assistência Social	
.144	
- FONTE DE RECURSOS 31756	
7938/3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	33.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
1302.1236101012 - Transporte de Escolares	
.051	
- FONTE DE RECURSOS 31126	
3294/3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	78.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>111.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte **31126 e 31756**, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 de julho de 2009

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS-FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 10.000/08

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei que institui o Plano Diretor de Umuarama, conforme consta no anexo.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA

Art. 3º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 4º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 5º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 6º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

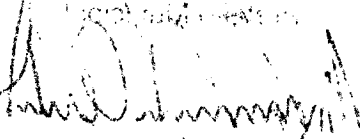
Art. 7º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 8º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 9º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

Art. 10º - O presente decreto é registrado no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/08.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 14 de julho de 2008  
DE Nº 8628  
UMUARAMA, 14 de julho de 2008  
Oleir Taula Neves - 1000  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

  
CHEFE DE DIVISÃO